



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para contratação de uma plataforma informatizada e de ensino a distância (Ambiente Virtual de Aprendizagem – Plataforma EaD) em nuvem, white label, com tecnologia LMS (sistema de gestão da aprendizagem), incluindo cessão de direito de uso de software como serviço (SaaS), no qual deverá ser possível disponibilizar conteúdos, exercícios, fazer avaliações, criar discussões por meio de fóruns, incluindo os serviços de implantação da solução, customização, treinamento, suporte técnico e fornecimento de atualizações, para disponibilização de cursos produzidos pelo CREA-PI para a Escola de Engenharia – ESE e de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. Enquadramento como Serviço Comum: A plataforma EAD enquadra-se como serviço comum, conforme definição do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por esse termo de referência e por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma plataforma informatizada e de ensino a distância para a Escola Superior de Engenharia-ESE do CREA-PI está alinhada com o interesse do CREA-PI e público por diversas razões:

1. Acesso Ampliado à Educação: A implementação de uma área de membros facilitará o acesso a materiais didáticos, cursos, webinars e workshops, independentemente da localização geográfica dos usuários. Isso é particularmente relevante para o estado do Piauí, onde a dispersão geográfica pode limitar o acesso a oportunidades educacionais e de desenvolvimento profissional.
2. Desenvolvimento Profissional Contínuo: O acesso a conteúdo atualizado e relevante para a prática da engenharia permite que os profissionais se mantenham atualizados com as últimas tendências, tecnologias e regulamentações do setor, contribuindo para a elevação dos padrões de segurança, inovação e sustentabilidade em projetos de engenharia no estado.
3. Fomento à Inovação e Colaboração: A área de membros promoverá um ambiente de inovação ao facilitar a colaboração entre estudantes, professores e profissionais da engenharia. Isso pode levar ao desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas locais, fortalecendo o setor de engenharia do Piauí e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do estado.
4. Transparência e Responsabilidade: A criação de um espaço dedicado para a comunidade acadêmica e profissional permite uma comunicação mais efetiva sobre iniciativas, projetos e eventos, promovendo a transparência e permitindo que os stakeholders acompanhem e contribuam para as atividades da Escola Superior de Engenharia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5. Atendimento à Demanda por Educação Continuada: A área de membros atende à crescente demanda por educação continuada e capacitação profissional, essenciais em um setor que evolui rapidamente como a engenharia. Isso assegura que os profissionais do Piauí possam competir em igualdade de condições no mercado nacional e internacional.

Portanto, a contratação de uma plataforma digital para a ESE é uma estratégia essencial para atender às necessidades educacionais e profissionais da comunidade de engenharia no Piauí, alinhando-se a um dos objetivos de expansão das atividades da gestão e aos interesses públicos de promoção da educação, inovação e desenvolvimento socioeconômico.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- **Escopo da Solução** – A solução deve oferecer um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) completo, incluindo gestão de conteúdo, ferramentas de comunicação, avaliações e monitoramento, gestão de usuários, segurança e conformidade, manutenção e assistência técnica, capacitação e suporte ao usuário, integração e personalização.

- **Disponibilidade de relatórios gerenciais** de acesso e uso por todos os usuários, bem como, possuir ferramenta apropriada para a geração de provas e testes online e visualização das respostas pelos alunos.

- **Funcionalidades e Recursos:**

- Interface intuitiva e responsiva, adaptável a diferentes dispositivos.
- Suporte a múltiplos formatos de conteúdo.
- Ferramentas de comunicação síncrona e assíncrona.
- Sistema de avaliações online com relatórios de desempenho.
- Gestão de perfis de usuários com diferentes níveis de acesso.
- Arquitetura baseada em Nuvem

- **Segurança e Conformidade:**

- Conformidade com a LGPD, incluindo mecanismos de consentimento e criptografia de dados.
- Sistemas robustos de autenticação e autorização.
- Políticas claras de privacidade e segurança da informação.

- **Manutenção e Assistência Técnica**

- Suporte técnico 24/7 através de múltiplos canais.
- Contrato de manutenção preventiva e corretiva com SLAs definidos.

- **Capacitação e Suporte ao Usuário**

- Programas de treinamento para usuários da plataforma.
- Materiais de autoajuda e tutoriais em vídeo.

- **Integração e Personalização**

- Opção de personalização da interface e funcionalidades conforme necessidades institucionais (refletir a identidade visual da ESE).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- Capacidade de integrar com sistemas existentes e ferramentas de terceiros via API.

- Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA):

- Interface intuitiva e responsiva, adaptável a diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones).
- Personalização da aparência do AVA com a identidade visual do CREA-PI.
- Integração com sistema de gestão de identidade para autenticação de usuários.

- Acompanhamento do Progresso (LMS):

- A plataforma possui um sistema de gestão de aprendizagem (LMS) que permite o acompanhamento do progresso e desempenho dos alunos, com relatórios detalhados e análises de dados.

3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA:

>> Plataforma 100% White Label:

- Número ilimitado de Comunidades (Formato Rede Social);
- Gamificação (Sistema de acúmulo de pontos, onde o aluno pode subir de níveis e ganhar recompensas);
- Dashboard (Área administrativa para análise de consumo e performance aluno x conteúdo);
- Alunos Ilimitados;
- Disponibilização de Aplicativo Exclusivo e Personalizado, para os ambientes IOS & Android;
- Inteligência Artificial capaz de processar conteúdos disponíveis na plataforma, como vídeo, criando outras possibilidades de aprendizado, tais como resumos, geração de pdf's;
- Ferramenta para criação de landing page / funis de vendas / dashboard de tráfego / CRM);
- Player de Vídeo e Armazenamento: capacidade de no mínimo de 200gb.

3.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA

- a) A hospedagem da plataforma de EAD para o ambiente de Internet deve ser realizada totalmente em servidores gerenciados pela contratada e estarem disponíveis 24h por dia e 7 dias por semana (24x7) incluindo feriados. Os servidores da plataforma poderão ser terceirizados em plataformas de serviço em nuvem (cloud computing) de mercado. Todos os custos de armazenagem e manutenção do ambiente de servidores do EAD serão por conta da CONTRATADA;
- b) A hospedagem da plataforma de EAD deverá atender aos requisitos de "Auto Scaling", ou seja, a quantidade de recursos computacionais do conjunto de servidores ativos deverá aumentar automaticamente com base na carga demandada pelo serviço. Este recurso é fundamental para o CREA-PI manter a qualidade das entregas de EAD em momentos de pico de demandas provocadas pelas campanhas publicitárias da entidade;
- c) O sistema deverá ter minimamente uma página inicial, "landing" pages de cursos (página de vendas) e a possibilidade de criação de páginas avulsas (para divulgação do CREA-PI ou outras informações que lhe aprouver).
- d) Toda a plataforma deve atender ao requisito de responsividade, para uma acessibilidade completa do portal em Tablets e smartphones por parte dos clientes do CREA-PI sem perda de funcionalidades descritas nos critérios elencados neste edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- e) A plataforma deve permitir a categorização de todos os cursos cadastrados. A categorização deve permitir cadastrar categorias em diversos níveis vinculados entre si (relação pai x filhas);
- f) A plataforma deverá trabalhar com o conceito de produtos para que o CREA-PI possa associar um curso ou um pacote de cursos ao cadastro do produto com configurações que permitem definir a política comercial do mesmo, como definição de gratuidade e assinatura;
- g) A plataforma deverá permitir diferentes possibilidades de integração com meios de pagamento on-line;
- h) A plataforma deverá possuir certificado de segurança válido em território brasileiro para funcionalidades de pagamento on-line;
- i) A plataforma deverá ter a opção de armazenar todos os vídeos relacionados aos conteúdos dos cursos do CREA-PI com a necessidade ou não de hospedagem dos mesmos em terceiros;
- j) A plataforma deverá armazenar todos os documentos digitais relacionados aos conteúdos dos cursos do CREA-PI sem a necessidade de hospedagem dos mesmos em terceiros. Estes documentos podem ser áudios, documentos eletrônicos de texto (como .doc ou .pdf), apresentações de Microsoft PowerPoint (.ppt) ou arquivos de imagens (como .jpg, .png ou .gif);
- k) A plataforma deverá possibilitar vincular transmissões ao vivo aos cursos, mesmo que estas sejam realizadas por plataformas específicas e que permitam conteúdo embutido (“embeded”) nas páginas da plataforma;
- l) A plataforma deverá respeitar o padrão SCORM (Sharable Content Object Reference Model) disponível em <http://www.scormsoft.com/scorm>
- m) A plataforma deverá permitir a publicação de cursos com agendamento;
- n) O CREA-PI trabalha com o conceito de pacotes de cursos ou combos. A plataforma deverá permitir a criação de agrupamentos de cursos do tipo pacote para uma oferta conjunta ou simplesmente para organização.
- o) Cada curso deverá ser organizado em módulos ou submódulos pela plataforma;
- p) A plataforma deverá permitir que o monitor/professor faça comentários nas perguntas vinculadas em cada curso para fins de atividades de avaliação;
- q) O sistema deverá gerenciar o desempenho do aluno com a possibilidade de configuração de nota mínima e número de tentativas para aprovação;(O sistema deverá possibilitar a criação de avaliação do desempenho dos alunos, inclusive de forma personalizada para cada curso.)
- r) A plataforma deverá oferecer o recurso de fórum, ou seja, um ambiente para publicação de comentários com a possibilidade de interação entre professores e alunos;
- s) A plataforma deverá oferecer o recurso de mensageira individual ou em grupo de forma a garantir a comunicação entre professores, alunos e administração dos cursos;
- t) A plataforma deverá possibilitar a configuração de acesso para matrícula dos alunos nos produtos ofertados. Para cada produto o sistema deverá permitir a configuração de acesso por tempo determinado (quantidade de dias após o ato de matrícula) ou por tempo determinado com data pré-fixada (a administrador poderá fixar uma determinada data futura). O sistema também deverá permitir acesso por tempo indeterminado conforme os critérios do administrador;
- u) A plataforma deverá controlar o acesso dos alunos, restringindo o mesmo sempre que houver expiração de prazo de acesso determinado. Entretanto, o cadastro com os dados históricos dos alunos nesta situação deve ser mantido por tempo indeterminado. Alunos nesta condição, para fins de contagem, não devem contabilizar mais como acessos ativos do sistema. O sistema também deverá permitir que uma matrícula seja prorrogada por critérios do administrador, mesmo que o sistema tenha bloqueado o acesso automaticamente;
- v) O sistema deverá permitir a configuração de grupos de usuários de acesso, com restrições específicas para aqueles que não são administradores;
- w) Os usuários administrativos não devem contabilizar como acessos ativos do sistema para fins de contagem e faturamento. A quantidade de usuários deste tipo não deve ser limitada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- x) pessoal, dados de contato (endereço, telefones, e-mail) e foto. A cada cadastro de aluno deverá estar vinculado todo o seu histórico de atividades. Os usuários do tipo administrador da plataforma poderão entrar no cadastro e realizar consultas e gerir as matrículas;
- y) O sistema deverá permitir o monitoramento completo das ações de cada aluno na plataforma a fim de garantir a gestão por parte do CREA-PI. Este monitoramento deverá abranger as ações de login, cadastro e atividades em cursos, como por exemplo, a conclusão do mesmo;
- z) Para cada curso a plataforma deverá disponibilizar uma consulta para monitoramento de todos os alunos matriculados, verificando desempenho, progresso e acessos;
- aa) O sistema deverá apresentar um painel para gerenciamento das informações de todo o ambiente, devendo, obrigatoriamente, mostrar quantos alunos estão cadastrados e quantos estão ativos;
- bb) A plataforma deverá apresentar um relatório para acompanhamento do faturamento proveniente da venda de cursos no próprio ambiente;
- cc) Para fins de gestão, a plataforma deverá possibilitar a publicação de avisos em turmas ou cursos;
- dd) A fim de garantir a segurança da informação do CREA-PI, a plataforma deverá possibilitar a limitação de visualizações e de horas assistidas para cada curso bem como deverá impedir “logins” simultâneos na ferramenta com o mesmo usuário;
- ee) Os conteúdos publicados, como exclusivos, pelo CREA-PI na plataforma não podem ser localizados por ferramentas de busca como Google ou Bing. A plataforma deverá garantir a privacidade do conteúdo a fim de proteger sua propriedade intelectual;
- ff) A plataforma deverá possibilitar que o CREA-PI configure termos de uso para o processo de venda ou concessão de acesso. Quando configurado, o termo de uso deve ser aceito pelo aluno para que tenha acesso ao conteúdo oferecido;
- gg) A plataforma deverá possibilitar a personalização de e-mails que são enviados para os usuários da plataforma. A personalização deverá permitir alterar layout e texto;
- hh) A plataforma deverá possibilitar a personalização de certificados que são emitidos para os alunos da plataforma. A personalização deverá permitir alterar layout de acordo com a identidade visual do CREA-PI.
- ii) Os certificados deverão ser disponibilizados digitalmente no formato PDF;
- jj) A plataforma deverá possibilitar a configuração de critérios de frequência e desempenho para a emissão de certificados aos alunos. A personalização deverá permitir escolher variáveis internas para a composição do conteúdo do certificado, tais como identificação do aluno, data de conclusão e descrição do curso (conteúdo e carga horária);
- kk) Deve ser compartilhado com o CREA-PI, por meio de treinamento ou material informativo, tudo o que existe com relação à API da plataforma e aquilo que está em desenvolvimento.

3.4. REQUISITOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO

- a) A empresa contratada deverá estudar a identidade visual do CREA-PI e customizar todas as páginas da plataforma de acordo com esta identidade, criando o layout e implementando conforme orientação do CREA-PI. A identidade visual do CREA-PI contempla logotipos, padrões de fontes e cores que devem ser respeitados na implantação e serão fornecidos pela área de Comunicação do CREA-PI;

3.5. REQUISITOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO

- a) A Contratada fornecerá treinamento e capacitação para o corpo técnico do CREA-PI para utilização do AVA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

a1. A empresa deverá executar formação sobre as funcionalidades da plataforma para os gestores da ESE, e demais profissionais envolvidos, conforme indicação do próprio CREA, ministradas remotamente ou presencialmente, de acordo com a disponibilidade e necessidade da Contratante.

3.6. REQUISITOS TÉCNICOS DO SUPORTE

- a) O atendimento de suporte técnico da ferramenta deverá estar disponível, durante todo o período de prestação de serviço, em horário comercial, para dias úteis, com no mínimo 8h de disponibilidade diária entre 8h e 20h;
- b) O atendimento de suporte deverá disponibilizar minimamente um canal de requisição de atendimento eletrônico por e-mail e um canal de requisição de atendimento eletrônico por website da empresa;
- c) Toda a requisição de suporte deverá ter um identificador de protocolo de atendimento para rastreamento da contratante;
- d) A empresa fornecedora deverá disponibilizar um website com base de conhecimento para consulta de problemas e perguntas recorrentes;
- e) A empresa fornecedora deverá disponibilizar um canal telefônico para atendimento à equipe de desenvolvimento de software do CREA-PI que irá construir as integrações através das APIs fornecidas. Este canal de atendimento deverá estar disponível em dias úteis das 8h às 18h para esclarecimento de dúvidas com relação à documentação da API.
- f. Após a disponibilização do serviço de hospedagem de conteúdo de cursos e configuração da ferramenta de LMS - “e-Learning”, a Licitante Vencedora deverá prestar o suporte de manutenção.
- g. A Licitante Vencedora será responsável pelas manutenções de todos os componentes que compõem o sistema. A Licitante Vencedora se responsabilizará, também, pela correção de problemas.
- h. A manutenção e monitoramento de toda a estrutura de EAD da ESE, deve possuir as seguintes características:
 - i. Manutenção preventiva e corretiva do LMS com suporte técnico e monitoramento, garantindo a verificação diária do sistema e o acompanhamento de inserções de dados e homologação de processos, encaminhando relatórios para comprovação da disponibilidade do ambiente educacional; hospedagem;
 - j. Manutenção evolutiva, garantindo correções e atualizações que se façam necessárias para adequação às necessidades da ESE;
 - k. Manutenção adaptativa - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
 - l. Monitoramento ativo 7x24x365 horas da aplicação, promovendo ações corretivas para garantir a disponibilidade 99,8% para acesso dos inscritos ao ambiente virtual de aprendizagem.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO (SLA) E MULTAS

4.1. Classificação dos Níveis de Atendimento

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços no modelo “8x5” (oito horas por dia, em dias úteis);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- b) Após a requisição de suporte, a CONTRATADA terá até 2 (duas) horas, dentro do horário comercial, para iniciar o atendimento.
- c) Para definição dos níveis de serviços que serão entregues, serão consideradas as seguintes informações quanto a Classificação das Requisições - Problemas:

Áreas primárias	Disponibilidade dos serviços Integração com meios de pagamento online Acesso ao conteúdo pelo aluno Criação de cursos
Áreas secundárias	Relatórios e monitoramento de Gestão de alunos Recursos de comunicação (mensagens e quadros de avisos)

- i. Prioridade ALTA: Impede ou atrapalha substancialmente o uso da plataforma, afetando as áreas primárias.
- ii. Prioridade MÉDIA: Impede ou atrapalha substancialmente áreas secundárias. Afeta áreas primárias, porém sem impedir ou atrapalhar substancialmente o uso (existe forma de contornar temporariamente o problema);
- iii. Prioridade BAIXA: Impede ou atrapalha substancialmente as áreas restantes. Afeta áreas secundárias, porém sem impedir ou atrapalhar substancialmente o uso (existe forma de contornar temporariamente o problema). Afeta as áreas primárias no nível de detalhes.
- Nível de serviço para a resolução de problemas (Prioridades):

Solução de Problemas	
Prioridade	Tempo
ALTA	8h
MÉDIA	12h
BAIXA	24h

4.2. Multas

- a) O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item 6.1., a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo CREA-PI;
- b) Se a Contratada não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item 4.1., a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da mesma;
- c) Caso um chamado não seja solucionado, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da mesma, e também concederá ao CREA-PI a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente.

4.3. Horários e SLA's

- a) Suporte – de segunda a sábado das 8h às 20h, exceto feriado nacional.
- b) Disponibilidade para reuniões – com antecedência de 4 (horas).
- c) Confecção de IA ou App – até 60 dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- d) Confeção de Relatório – até 02 dias de antecedência.
- e) Migração de conteúdo – até 60 dias úteis.
- f) Chamado técnico: até 04 horas para ajustes.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

É de grande relevância que a solução tenha capacidade de prover o serviço com a quantidade ilimitada de acessos, de modo a permitir que todos os usuários realizem suas atividades de Ensino a Distância de forma simultânea.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer o objeto a que se refere o presente edital e seus anexos, estritamente de acordo com as especificações descritas no seu objeto, mais especificamente de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do qual decorreu a presente contratação.

6.2. A CONTRATADA é totalmente responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação.

6.3. É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos serviços contratados em condições satisfatórias para o uso imediato.

6.4. A CONTRATADA se obriga a dirimir com presteza as dúvidas que por ventura existirem junto a CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA é responsável pela entrega dos serviços contratados no ambiente e na forma estipulada, inclusive quanto ao envio, entrega, implantação, etc., quando for o caso.

6.6. A CONTRATADA tem a responsabilidade de corrigir, no prazo a ser fixado pela Gerência de Tecnologia da Informação ou outra a ser definida pelo Conselho, de acordo com as circunstâncias, os serviços entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de desacordo com as especificações, de irregularidades, de incorreções e/ou de falhas.

6.7. É responsabilidade da CONTRATADA a comunicação à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

6.8. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Crea-PI sobre os serviços fornecidos, através do seu representante legal, ou representante indicado por ele para esclarecimento de dúvidas.

6.9. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ao patrimônio do CREA-PI ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias corridos a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, ao CREA-PI é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder rescindir o contrato de pleno direito.

6.10. Sobre os direitos dos conteúdos produzidos em decorrência do contrato, em especial às videoaulas produzidas, estas pertencem exclusivamente à Contratante, bem como as seguintes licenças:

- a) licença de uso: autorização para utilização privada da obra audiovisual;
- b) licença de comunicação pública: autorização para exibição ou transmissão pública da obra audiovisual em determinado território e segmento do mercado;
- c) licença de adaptação audiovisual: autorização para realização de obra audiovisual derivada;
- d) licença de exploração de marcas, imagens e elementos: autorização para aplicação de marcas, imagens e elementos da obra audiovisual em outros produtos ou serviços; e
- e) licença de exploração comercial: autorização para comercialização de licenças de uso, comunicação pública ou adaptação da obra audiovisual ou de exploração de suas marcas, imagens e elementos, em determinado território e segmento de mercado.

6.11. A CONTRATADA somente poderá efetuar qualquer correção do serviço não prevista especificamente no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do qual decorreu a presente contratação, somente após aprovação por parte do CREA-PI.

6.12. As cláusulas deste Contrato deverão ser obedecidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA CONTRATANTE

6.13. A CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo objeto da licitação, conforme estipulado neste Contrato e no Edital do qual decorre a presente Licitação, entregue em condições satisfatórias para o uso imediato.

6.14. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento das cláusulas do Edital do qual decorre a presente licitação e das normas norteadoras das Licitações e Contratos Administrativos.

6.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao presente Contrato, bem como, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.16. É responsabilidade da CONTRATANTE verificar a conformidade do bem/serviço entregue com as especificações registradas no Termo de Referência para garantir a qualidade desejada dos mesmos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

não eximindo, referida fiscalização, a CONTRATADA das obrigações a si estipuladas no presente Contrato, no Edital do qual decorre a presente contratação, e nas normas aplicáveis;

6.17. A CONTRATANTE anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do serviço, que estejam em desacordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do qual decorreu a presente contratação, para que sejam tomadas as devidas providências;

6.18. A CONTRATANTE notificará, por escrito, o fornecedor sobre eventuais defeitos na implementação, fixando prazo, de acordo com as circunstâncias, para a substituição do mesmo;

6.19. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos funcionários da empresa fornecedora em locais que sejam necessários para execução do Contrato.

6.20. Cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

7. PREÇO

Para fins de pagamento, o CREA-PI está considerando o serviço de ativação da plataforma e os serviços mensais, caso tenha, na modalidade de assinatura anual.

A empresa deverá apresentar proposta de preço conforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade	Período
Plataforma EAD (funcional)	1(um)	1 (um) ano

Os pagamentos do serviço da plataforma de EAD (funcional) serão feitos de forma única do valor total anual.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratada, quando possuir quadro de funcionários com cem ou mais empregados, deverá contratar porcentagem de profissionais com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 93;

8.2. A contratada, sempre que possível, deverá tornar seus softwares aderentes às métricas de acessibilidade propostas pelo Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico (e-MAG).

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (ou boleto bancário), para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, constante no final deste documento, independente das datas das assinaturas eletrônicas das partes, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado conforme disciplina a Lei nº 14.133/21.

Teresina, 02 de setembro de 2024

Renan Costa Felinto
Agente de Contratação